

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 292/2006 de 21 de Março de 2006

- 1 - Nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, ficam dispensados de serviço, sem prejuízo de quaisquer direitos e regalias, os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores que queiram participar nas Romarias que se realizam nos Açores durante o período da Quaresma, desde que fique assegurado o normal funcionamento dos serviços públicos.
- 2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

1 de Março de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.